

Resolução nº 012/2016

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Resolução nº 013/2015 - AMERIOS Edição nº 2000 Páginas: Data: 16 19 016 Ass. Responsável:

ASSESSOR JURIDIÇO DA AMERIOS QAB/SC 35378 DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE TRABALHO PREVISTOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Rogério Perin, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. art. 20, § 2º, III, combinado com o art. 18, II do Estatuto Social da AMERIOS, ratificado pela Assembleia Geral,

RESOLVE:

Art. 1° - O trabalho dos profissionais contratados de acordo com o plano de cargos e salários dos empregados da Associação dos Municípios do entre Rios - AMERIOS, obedecerá aos seguintes horários:

I - Expediente matutino: das 07:00 às 11:00

das 07:30 às 11:30

das 07:45 às 11:45

II – Expediente vespertino: das 13:00 às 17:00

das 13:15 às 17:15

das 13:30 às 17:30

- Art. 2º Fica obrigado o registro diário do horário de entrada e de saída do empregado;
- Art. 3º Fica vedado trabalho além do horário contratado, exceto quando autorizado expressamente em despacho de solicitação formalizada à Secretaria Executiva, de acordo com o **anexo I**, desta Resolução;
- Art. 4º O horário de trabalho laborado em regime extraordinário autorizado expressamente, conforme previsto no art. 3º desta Resolução, deverá ser compensado em folga proporcional, preferencialmente, ainda no mês em curso ou no mês subsequente ao laborado, mediante apresentação de relatório circunstanciado, que deverá ser protocolado, conforme modelo do **anexo II** desta Resolução.
- Art. 5º Nenhuma hora extraordinária será reconhecida como trabalhada se não houver autorização expressa da Secretaria Executiva, com antecedência de 24 horas, assim

Av. Euclides da Cunha, 160 - Centro - 89874-000 - Maravilha - Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3664-0282 - E-mail: amerios@amerios.org.br - CNPJ: 00.961.206/0001-88



como a que não for apresentado relatório circunstanciado até o mês subsequente para ser compensação em folga;

Art. 6º - O não cumprimento desta resolução, acarretará nas seguintes sanções, conforme a gravidade e reiteração:

- a) Advertência;
- b) Suspensão por 3 (três) dias com desconto proporcional na remuneração;
- c) Demissão por justa causa.
- Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Fazem parte integrante e indissociável desta Resolução, os anexos I, II e III, revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2007.

Art. 9º - Publique-se no local de costume.

Maravilha (SC), 2 de agosto de 2016.

ROGÉRIO PERIN Presidente da AMERIOS Prefeito de Flor do Sertão



BOM JESUS DO CESTE | CAIBE | CAMPO ERÉ | CUINHA PORA | CURHATAL FLOR DO SERTÃO | IRACEMINHA | MARAVILHA | MODELO | PALMILOS RIQUEZA | ROMELÂNDIA | SALTINHO | SANTA TEREZINHA OO PROGRESSO SÃO MIGUEL DA HOA VISTA | SAUDADES | TIGRINHOS

ANEXO I

SOLICITAÇÃO

Eu,, solicito autorização para viajar a trabalho/serviço da					
Associação dos Municípios do entre Rios AMERIOS, com saída prevista para àshoras do					
dia e retorno previsto para àshoras do dia					
Declaro que tomei conhecimento do inteiro teor da Resolução nº 11/2016 e estou ciente de					
que a mim compete como empregado da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS,					
apresentar relatório circunstanciado sobre as atividades executadas e que serei compensado					
com folga proporcional ao laborado extraordinariamente se autorizado o presente pedido.					
Maravilha, SC, emdede					
Assinatura:					
Nome completo:					
RG:					
CPF:					
ALITA DIZA GÃ O					
AUTORIZAÇÃO Pedido autorizado.					
Maravilha, SC, emdede					

Carimbo e assinatura da Secretaria Executiva

The



BOM JESUS DO CESTE | CAIBU | CAMPO ERÉ | CUNHA PORTÁ | CUNHATA|
FLOR DO SERTÃO | IRACEMINHA | MARAVILHA | MODELO | PALMITOS
RIQUEZA | ROMELÂNDIA | SALTINHO | SANTÁ TEREZIBHA DO PROGRESSO
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA | SAUDADES | TIGRUNHOS

______, venho por meio deste, apresentar

ANEXO II

RELATÓRIO DE SERVIÇOS E COMPENSAÇÃO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

DIA	HORA	DESCRIÇÃO		CIDADE
			7 77 100 888 31.4564	
		777-0000000000000000000000000000000000	1	
			Communication of Communications	
	THE ROOM (1994)	T (T	rabalhadas conforme	09484.0
licito com	pensação em folga REFERENT E	T (T	The state of the s	planilha a seguir:
	THE ROOM (1994)	T (T	The state of the s	09484.0
	THE ROOM (1994)	T (T	The state of the s	09484.0
	THE ROOM (1994)	T (T	The state of the s	09484.0
	THE ROOM (1994)	T (T	The state of the s	09484.0

NOME E ASSINATURA

Fa



BOM JESUS DO CESTE | CAIBI | CAMPO ERÉ | CUNHA FURÁ | CUNHATAI FLOR DO SERTÃO | IRACEMINHA | MARAVILHA | MODELO | PALMITOS RIQUEZA | ROMELÂNDIA | SALTINHO | BANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SÃO MIGUEL DA BOA VISTA | SAUDADES | TIGRINHOIS

ANEXO III

TERMO DE ACORDO E CIÊNCIA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu,	_, RG n	, CPF n,				
declaro que recebi cópia e tomei conhecimento do inteiro teor da Resolução nº 11/2016,						
ficando ciente de todas as responsabilidades que a mim competem como empregado da						
Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, que em comum acordo, responsabilizo-me						
no fiel cumprimento dos horários de trabalho e em caso de autorização expressa laborar além						
das horas contratadas, apresentar o relatório circunstanciado no prazo estabelecido e aceitar a						
compensação em folga proporcional.						
Maravilha, SC, em	de	de				
Assinatura:						
Nome completo:						
RG:						
CPF:						

4